

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 17/76

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM IMÓVEL DE ELIANE MARIA MAZZINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DATA DA ENTRADA: 25 de março de 1976

Distribuído ao Vereador: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOLUÇÃO: Aprov. por diploma de prazo em
20 de maio de 1976

20 de maio = 45 dias

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 17/76 - que autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel de Eliane Maria Mazzini e dá outras providências são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 20 de maio de 1976

[Assinatura] 20/5/76

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 17/76 - que autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel de Eliane Maria Mazzini e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 20 de maio de 1976

[Assinatura] 20/5/76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.096/76/GAB

Bento Gonçalves, 03 de abril de 1976.

Senhor Presidente:

Tendo este Executivo encaminhado a esta Colenda Câmara de Vereadores, os projetos de lei que - abaixo se relaciona; e dado o interesse da Administração - em vê-los aprovados dentro do menor prazo possível, vimos - com base no Art. 26º e parágrafos da Lei Orgânica do Município solicitar que os mesmos sejam apreciados no prazo de 45 dias a contar do recebimento deste:

Projeto de Lei 14/76 - Autoriza o Poder Executivo a alterar e acrescentar alíneas, parágrafos e artigos na Lei 391 de 1971.

Projeto de Lei 15/76 - Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras no Distrito Industrial à Industria Metalmóveis Ltda.

Projeto de Lei 16/76 - Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras no Distrito Industrial à firma de móveis de Antônio Masiero.

Projeto de Lei 17/76 - Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel de Liane Mazzini.

O primeiro diz respeito a alterações na Lei do Plano Diretor, visando corrigi-la em uma série de distorções que tem surgido na sua cotidiana aplicação e - mesmo porque deve a mesma ser flexível e dinâmica para que não se cometam injustiças e se preserve direitos adquiridos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Os dois seguintes referem-se a alienação de imóvel para duas empresas no Distrito Industrial e que por certo, com os investimentos que objetivam realizar muito contribuíram para o progresso e desenvolvimento do Município, bem como, propiciando a ampliação da oferta de novos empregos.

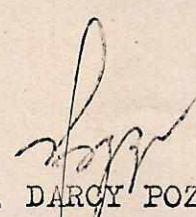
O último refere-se a aquisição de um imóvel por preço altamente vantajoso para os interesses do Município e que possibilitou a abertura de uma importante artéria que através da Av. Presidente Costa e Silva conduz - ao parque da Fenavinho.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Receb. em 05/04/76


Assinatura


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustríssimo Senhor

NILSO MAJOLA

DD Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.17/76

Bento Gonçalves, 24 de março de 1976.

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Senhoria e aos ilustres vereadores projeto de lei que visa adquirir uma área de terras de Liane Maria Mazzini no Loteamento Esmeralda. O objetivo da compra é a abertura de uma rua na Fenavinho ligando a Avenida General Artur da Costa e Silva à Rua 7 de Setembro. O preço da presente transação é de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) pagáveis em três (3) prestações mensais, após a outorga da escritura definitiva da propriedade com a Municipalidade.

Senhor Presidente, é mais uma interligação de ruas necessárias para o desenvolvimento e o progresso de Bento Gonçalves. Quem lucrará com isso? Nós Bentogonçalvenses. Falta o imóvel mencionado para a conclusão da rua.

Face ao exposto, solicitamos ao Poder Legislativo, que se assim o entenderem seja apreciado e votado em regime de urgência o referido projeto de lei.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para manifestar expressões de estima e consideração.

**CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES**

Receb. em 25/03/76

Assinatura

ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustríssimo Senhor

NILSO MAJOLA

DD Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/76 DE 24 DE MARÇO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
UM IMÓVEL DE LIANE MARIA MAZZINI E -
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento -
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san -
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a adquirir -
um imóvel do antigo lote rural nº 15 da Linha Estrada Geral -
Leste, atualmente zona urbana da cidade do Loteamento Esmeral -
da com a designação de lote 31, da quadra "B" com 528 m2 (qui -
nhentos e vinte oito metros quadrados) tendo as seguintes con -
frontações:

NORTE - na extensão de 12 m (doze metros) com proprie -
dade da Prefeitura Municipal;

SUL - na mesma extensão com a Rua 7 de Setembro;

LESTE - na extensão de 44 m (quarenta e quatro metros) -
com o lote 40 de Antônio Pitt;

OESTE - na mesma extensão com o lote nº 32 de Antônio
Pitt.

ART. 2º - O imóvel encontra-se transcrito no Registro
de Imóveis sob nº 25.635, à fls. 75, do livro 3-AG.

ART. 3º - A finalidade da aquisição é a abertura de -
uma rua para a Fenavinho ligando a Avenida General Artur da -
Costa e Silva à Rua 7 de Setembro.

ART. 4º - O preço a ser pago pelo imóvel é de CR\$...
35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) em três (3) presta -
ções mensais após a assinatura da Escritura Pública de compra -
e venda.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e
setenta e seis.

ECON. DARCY POZZA
Prefeito